

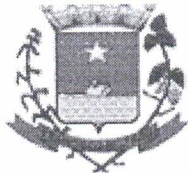


TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de madeiras conforme descrito na tabela SINAP, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Visando o atendimento de todas as secretarias que compõem a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras conforme descrito na tabela SINAP, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Visando o atendimento de todas as secretarias que compõem a Administração Municipal.

02. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de aquisição de madeiras diversas, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio da municipalidade.
- 2.2. Portanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as secretarias do governo executivo municipal.
- 2.3. Devido ao grande numero de prédios e unidades que compõem a administração municipal muitas melhorias, reformas e manutenções em gerais são necessárias a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto e condições de saúde e higiene.
- 2.4. Sendo assim, a grande necessidade de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para esses serviços, dentre eles destacamos o uso constante de madeiras da mais diversa bitola e tipos.
- 2.5. Com isso esse registro de preços visa subsidiar essas aquisições constantemente e parceladamente. Pois na maioria das vezes é impossível prever quais materiais será usado nessa ou naquela reforma ou manutenção.
- 2.6. Ainda, a limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, são de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.7. Para os valores estimado do lote é para utilização em 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico da demanda apresentada nos últimos anos por licitações anteriores considerando a necessidade de todas as secretarias municipais, e também considerando eventual prorrogação da vigência inicial de 12 (doze) meses prevista para este certame.

2.8. Os valores para contratação, referência de preços, a exemplo da experiência satisfatória com o Pregão nº 63/2019, terão como base os preços sugeridos pela Tabela de Preços de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ([www.caixa.gov.br / habitacao / downloads /S](http://www.caixa.gov.br/habitacao/downloads/S)), ou orçamentos.

2.9. O valor a ser pago pelos materiais terá como referência os contidos na TABELA SINAPI, ou pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos no momento da emissão da requisição de compra, aplicados os descontos obtidos através de disputa na licitação para cada LOTE.

2.10. O desconto inicial é com base no edital do ultimo pregão realizado (Pregão Presencial 63/2019) (anexo), o qual se obteve descontos variáveis de acordo com LOTE, ou seja, o tipo de material a ser adquirido, sendo que o contrato foi executado durante o período contratual de 2019 ate 2021 de forma satisfatória e com preços adequados conforme o mercado local e regional.

2.11. Este formato de processo licitatório buscar aumentar a competitividade dos licitantes, aumentar a variedade de produtos a serem adquiridos, haja vista a extensa gama de madeiras utilizadas para manutenção e principalmente a economicidade dos produtos que desta forma são adquiridos com preços e marcas pertinentes ao mercado e ideal utilização pela municipalidade. E para tanto, manteve-se como porcentagem de desconto inicial o edital que norteou o pregão 63/2019.

2.12. Para as quantidades a serem registradas levamos em consideração o utilizado em obras durante o período de vigência do contrato e levando em consideração as novas obras que o município possui, dentre elas destacamos a construção de novas arenas multiuso, pistas de aeromodelismo e cavalo de aço a ser instalada na área do complexo esportivo ao lado do novo kartódromo, construção da nova escola Municipal no bairro Cristo Rei. Ainda, pode ser considerar o uso diário desse tipo de material, geralmente empregado em todo tipo de obra da construção civil.

2.13. Ainda, levando em consideração que o pregão 78/2021 teve desistência por parte da empresa que apresentou a melhor proposta, justificando que o desconto proposto pela administração estava muito alto, o que inviabilizaria de a empresa cumprir com a proposta, em anexo termo de desistência apresentado pela empresa, estamos ajustando o valor do desconto mínimo para o novo certame.

2.14. Ajustando o desconto mínimo para a proposta essa administração considera que e possível novos fornecedores se habilitarem e ao oferecerem um desconto menor em relação ao do certame anterior e possível cumprir com o ofertado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.15. A administração optou pela mesma metodologia de julgamento por entender que todos os editais anteriores ao Pregão 78/2021 foram vantajosos ao erário municipal.

03. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo.

3.2. Lei 8666/1993, Lei Complementar N°147, de 2014 e Lei complementar N°123/2006.

04. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

4.1.1. Através da Tabela SINAPI:

- Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio abaixo, <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx> .

- Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

4.2. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

4.3. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

4.4. Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4.5. Tipos de Materiais de Construção:

4.5.1. MADEIRAS DIVERSAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA TABELA SINAP E ANEXO III.

4.5.2. ENTENDE-SE POR MADEIRAS;

Assoalhos, barrotes, caibros, caixas para portas, palanques, tabuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas de madeiras (compensado), forros, meia cana, portas janelas, e afins.

05. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Os materiais, objetos deste Termo DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL OU EM LOCAL PREVIAMENTE DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, de forma parcelada e imediata conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.

5.2. Do endereço da garagem Municipal: sito a rua Marília, s/n, bairro Padre Ulrico, telefone 46 35272136 ou 46 35272137.

5.3. Para as entregas que se fizer necessário, essas não terão nenhum tipo de ônus à administração.



06. DO CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

6.1. Os materiais deverão ser fornecidos no balcão da detentora da ata de registro de preços e entregues nos locais públicos indicados na solicitação/ordem de serviços, dentro dos limites geográficos do Município de Francisco Beltrão, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização, **durante o período de 12 (doze) meses**, sendo esta a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição (empenho) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas nota de empenho.

6.3. A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

6.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo conforme quantidade solicitada e constante na nota de empenho e devem ser atestado a sua qualidade. Após consequente aceitação do fiscal esse devesse atestar mediante assinatura no verso da nota fiscal e encaminhar a nota fiscal ao setor competente. Não serão aceitas notas fiscais sem a assinatura do fiscal responsável.

07. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

7.1.2. Por lei o consumidor tem direito à **garantia** dos produtos adquiridos, a chamada **garantia** legal, estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Assim, o cliente de uma marcenaria/madereira tem 90 dias para reclamar de problemas com bem duráveis independente de



previsão do contrato.

7.1.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ABPM e ABIMCI em sua versão mais recente;

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados quando necessários.

- A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.1.4. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

7.1.4.1. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.1.5. Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

7.1.6. Demais obrigações:

7.1.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.6.2. A CONTRATADA devesse efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.6.3. A CONTRATADA devesse responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.6.4. A CONTRATADA devesse substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6.5. A CONTRATADA devesse comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01(hum) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração.

7.1.6.6. A CONTRATADA devesse manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.1.6.7. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.6.8. A CONTRATADA deverá atender as normas e legislação aplicável par ao objeto;
- 7.1.6.9. A CONTRATADA deverá oferecer garantia total de no mínimo 12 (doze) meses para todos os produtos.
- 7.1.6.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos entregues.
- 7.1.6.11. A CONTRATADA devera manter em dias todas as obrigações trabalhistas e outras;
- 7.1.6.12. A CONTRATADA devera atender a todas as exigências quanto as normas de segurança e higiene;
- 7.1.6.13. A CONTRATADA juntamente a nota fiscal mensal devera enviar todas as negativas que se fizerem necessárias.
- 7.1.7. Além das multas previstas na legislação pertinente as contratações públicas poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas a seguir:**
- 7.1.7.1. Dos valores das multas a serem aplicadas conforme a gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.

7.1.7.2. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU).

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por	2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ocorrência.	
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

7.1.8. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderão ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registrada com esse fornecedor.

7.1.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

7.1.10. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

7.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.1.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada.

7.1.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

08. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS:

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (MADEIRAS) Código: 59570		Percentual mínimo de desconto a ser aplicado	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	02%	180.000,00
TOTAL LOTE 01 R\$			180.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$180.000,00(CENTO E OITENTA MIL REAIS).

09. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

9.2. Quanto ao reajuste dos valores contratados esse serão reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12(doze) meses de acordo com o INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12(doze) meses e ou outro índice substitutivo.

9.3. Mediante termo de aditamento de contrato acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.



10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Gestão do contrato:

- Ficará a cargo do Secretário de Administração, senhor ANTONIO CARLOS BONETTI.

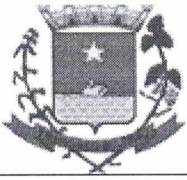
10.2. Fiscalização do Contrato:

10.2.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores:

- LUIZ FERNANDO WALTER, da Secretaria de Administração, CPF nº, telefone 46 988003393;
- ILSON MOREIRA, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano, CPF nº 026.559.369-73, telefone 46 984087854, 46 888280451;
- VICENTE RENATO MULLER, da Secretaria de Planejamento, CPF nº 335.287.059-49 nº, telefone 46 984049669;
- EDYO LEANDRO SANTI, da Secretaria de Educação, CPF nº 384.242.749-20 N°, Telefone 46 991095574;
- NILTO LUIZ MOREIRA, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano;
- **Sendo que para as demais secretarias, a fiscalização será realizada pelos servidores responsáveis pela RETIRADA OU RECEBIMENTO do produto no solicitado, devendo obrigatoriamente a nota fiscal estar assinada e/ou carimbada legivelmente pelo mesmo.**

10.3. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o



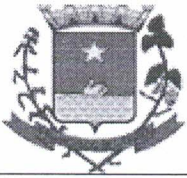
ajustado no contrato;

- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DOS DADOS DA SOLICITAÇÃO E DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

- ❖ Data de envio do termo: 21 de Junho de 2021.
- ❖ Solicitado pela: Secretaria Municipal de Administração.
- ❖ Nome do elaborador deste Termo de Referência: Nelson Venzo.
- ❖ Telefone para Contato: (46) 35202156.
- ❖ Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12 – AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a comissão permanente de licitações instituídas em portaria/decreto Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Assinatura

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

Assinatura

Francisco Beltrão, de de 2021.



13 – ANEXOS:

13.1. ANEXO I: Composição do desconto mínimo.

LOTE	ITEM	Descrição	DESCONTO MÍNIMO	DESCONTO MÍNIMO AS SER APLICADO
01	01	MADEIRAS (SINAPI)	02%	02%

DESCONTO MINIMO A SER APLICADO DE 2% (DOIS POR CENTO) LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A DESISTENCIA POR PARTE DA LICITANTE QUE APRESENTOU MELHOR PROPOSTA NO CERTAME DE PREGAO N°78/2021.

13.2. ANEXO II: Documentação.

13.2.1. Ata de registro de preços nº305/2019, PREGAO 63/2020. MADENEGRI MADEIRAS LTDA - ME;

13.3.6. RESUMO DO SALDO DE LICITAÇÕES, PREGAO 63/2020.

13.3. ANEXO III.

PREÇOS DE MADEIRA APARELHADA – TABELA SINAP 02/2021.

CODIGO	CARACTERISTICAS	UNIDADE	PREÇO
20212	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 6X8 CM, MACARANDUBA OU ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$21,78
04430	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X6 CM, MACARANDUBA OU ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$12,75
04400	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X8 CM, MACARANDUBA OU ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$20,29
04500	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5X10 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$9,01
04513	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5X5 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$3,29
01338	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, DE 1,25X3,08 M, E=0,8 MM;	M²	R\$35,20
01340	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE 1,25X3,08 M, E = 0,8 MM;	M²	R\$40,69
01341	CHAPA DE COMPENSADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE 1,25X3,08 M, E = 0,8 MM;	M²	R\$39,19
01363	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE 2,2X1,6M, E= 06MM;	M²	R\$19,60
011134	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$36,08
011135	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$43,98
011136	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$47,57
034743	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 18 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$60,56
011137	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 20 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$67,54
034745	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 25MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$76,97
034746	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 04 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$19,825
01360	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 06 MM, DE 1,60X2,20 M;	M²	R\$24,48
01346	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=10 MM;	M²	R\$21,44
01345	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=18MM;	M²	R\$34,74
01344	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=06 MM;	UNIDADE	R\$37,36
01342	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=14 MM;	UNIDADE	R\$66,04
01349	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLATIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20X1,10 M, E=20 MM;	UNIDADE	R\$94,18
01350	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E= 10MM;	UNIDADE	R\$35,00

01359	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E= 20MM;	UNIDADE	R\$68,88
01351	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2X1,1 M,E= 06MM;	UNIDADE	R\$22,19
03286	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, 10X1 CM, SEM COLOCAÇÃO;	M²	R\$65,51
03287	FORRO DE MADEIRA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, 10X1 CM, SEM COLOCAÇÃO;	M²	R\$99,00
03283	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, 10X1 CM, SEM COLOCAÇÃO;	M²	R\$20,79
014439	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 6M, D= 08 A 11 CM, PARA ESCORAMENTO;	METRO	R\$3,94
02731	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=12 M, D=20 A 24 CM, PARA POSTE;	METRO	R\$90,79
021138	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 2,2 M, D= 08 A 11 CM, PARA CERCA;	METRO	R\$8,64
04115	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 3M, D= 12 A 15 CM;	METRO	R\$24,05
04119	MADERA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= 6 M, D= 16 A 19 CM;	METRO	R\$48,57
02794	MADERA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=6,5 M, D= 25 A 29 CM;	METRO	R\$128,84
02788	MADERA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H=6,5M, D= 30 A 34 CM;	METRO	R\$187,69
04006	MADEIRA SERRADA NÃO APARELHADA DE PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	M³	R\$1.052,00
03288	MEIA CANA DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO, 2,5X 2,5 CM;	METRO	R\$4,95
013587	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ACABAMENTO PARA FORRO, 2,5X 2,5 CM;	METRO	R\$2,99
035274	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 10X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$48,53
035275	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 15X15 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$103,00
035276	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 20X20 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$179,22
04491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7,5X 7,5 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;	METRO	R\$4,67
011364	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA;	UNIDADE	R\$119,41
011365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA;	UNIDADE	R\$123,92

			UNIDADE	R\$131,73
011366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80X210 CM, E= 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA;			
011844	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA 4X30 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$50,81
04465	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6X25 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$42,23
035273	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6X30CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$50,64
020204	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA 7,5X23 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$77,92
020208	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA 08X30 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$105,19
04437	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA 7,5X23CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$87,66
014580	PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8X30CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$87,66
06186	RODAPE EM MADEIRA MACIÇA CUMARU/IPE CHAMPENHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, 1,5 X07 CM;		METRO	R\$9,25
020205	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5X05 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$3,24
04412	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA 01X03 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$1,94
04408	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA 1,5X05 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$2,43
020206	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA 02X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$8,76
04460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5X10 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$9,00
04417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5X07 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$6,93
04517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5X7,5 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$1,63
04512	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5X05 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$1,13
04415	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5X05 CM, MACARANDUBA, ANGELIN OU EQUIVALENTE DA REGIAO;		METRO	R\$4,82
06178	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU, IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, 10X02 CM;		M ²	R\$154,41
06180	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU, IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, 15X02 CM;		M ²	R\$166,65

